

## **ATA CPA 31/2018**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 11/09/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

### **PARTICIPANTES**

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Eduardo Flores Auge/ SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/ SMPED; Olga Maria Soares e Gross/SMUL; Mário Sérgio Stefano/ SMADS; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/ SME; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/ SMC; Walther Rodrigues Filho/SEGUR; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/ SP Urbanismo; Rogério Feliciano Romeiro/ SECOVI-SP; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP; Karina Dominici Alves/ SMDP.

Convidados: Luiz Fisberg.

Falta justificada: Maria Cristina Favaretto/SMJ; Thais Monge Liberato/SMJ; Giulia Pereira Patitucci/ SMDH; Maria Luisa Oieno de Oliveira/ SIURB; Sandra Ramalho/ CMPD; Elisa Prado de Assis/ IAB; Rosilene Carvalho Santos/ SINDUSCON-SP; Élcio Sígolo/ SINDUSCON-SP; Letícia Yoshimoto Simionato/ SMG.

### **ASSUNTOS TRATADOS**

#### **P.A. 2015-0.023.510-1 – Certificado de Acessibilidade**

##### **Paróquia Santa Generosa**

Avaliada a cota à fl. 90, o Colegiado acatou manifestação técnica anexada no presente, às fls. 92 e 93.

Observou que a casa paroquial é exclusivamente de uso residencial e para este caso específico estará dispensada do atendimento de acessibilidade.

Ressaltou que o elevador de uso exclusivo deverá atender a **RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/010/2003**.

### **SEI 6025.2018/0011647-3**

#### **Acessibilidade: Aprovação de Projeto de Obra Pública – Centro Cultural da Vila Formosa (Biblioteca Paulo Setúbal e Teatro Zanon Ferrite)**

O Colegiado *manifestou-se favorável ao projeto apresentado*, excluído o projeto de travessia de pedestres na esquina da Avenida Renata com a Rua Alves de Almeida que será objeto de nova análise a ser ratificada em reunião posterior.

Recomendou a aba de acomodação no plano inclinado (nível 99,11 e 99,21) para evitar o degrau.

#### **Avaliação da concessão do Selo de Acessibilidade Arquitetônica para Arena Allianz Parque**

Considerando revogação do Decreto nº 45.122/04 e posturas constantes da Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17, a Comissão deliberou pela apresentação do Certificado de Conclusão, emitido em vigência da Lei nº 11.228/92 ou legislação posterior. Solicitou a apresentação do documento do Ministério Público comprovando o arquivamento do inquérito civil para o local em questão, previamente a manifestação sobre concessão do Selo de Acessibilidade.

### **SEI 6022.2018/0002185-9**

#### **Contratação de projeto de acessibilidade para EMEI Setor 3010 (Implantação)**

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica.

Ressaltou que deverá ser atualizado o modelo de implantação aprovada com as prescrições legais e normativas vigentes no âmbito de acessibilidade.

**P.A. 2012-0.209.187-0 – Primeira Igreja Evangélica Batista de Guianases****Certificado de Acessibilidade**

O Colegiado observou óbices para o deferimento do Certificado de Acessibilidade. Verificou que a distância da entrada acessível está superior a 50 m das demais entradas.

Observou que há ambientes sem acessibilidade e não há circulação vertical acessível.

Ressaltou que demais itens constantes no processo administrativo, não considerados na presente avaliação, devem ser analisados pela Subprefeitura Guaianases pela competência.

**CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:**

Com base em documentos contidos nos respectivos processos administrativos apresentados pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, atestando o atendimento das regras de acessibilidade dos locais, e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o Certificado de Acessibilidade e recolher o Selo de Acessibilidade, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

Observando o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que os Selos de Acessibilidade terão validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

**SELO – 30/2018 – PA 2007-0.298.688-3**

**Interessado:** Banco HSBC Bamerindus S/A

Local: Alameda dos Maracatins, 484.

**SELO – 31/2018 – PA 2010-0.193.703-8**

**Interessado:** Banco Santander (Brasil) S/A

Local: Rua Teodoro Sampaio, 1510 e 1514.

**SELO – 32/2018 – PA 2010-0.287.199-5**

**Interessado:** Banco Santander (Brasil) S/A

Local: Rua Vergueiro, 4600.

**SELO – 33/2018 – PA 2013-0.380.048-5**

**Interessado:** Itaú Unibanco S/A

Local: Rua Santa Cruz, 117.

**Reunião foi encerrada às 17h30.**